

# - RGRS-

## RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**CEARA DIESEL S/A**

**CNPJ: 63.388.441/0005-56**

**Ceará Diesel**  
*Cada vez + A Marca da Confiança*

Rua Eusébio de Sousa, Nº 473, José Bonifácio  
Tel.: + 55 (85) 3393.8392 | (85) 99265.0382  
[contato@hlsolucoesambientais.com.br](mailto: contato@hlsolucoesambientais.com.br)



Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA

# Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - RGRS

## **INTERESSADO**

**CEARA DIESEL S/A**

CNPJ: 63.388.441/0005-56

## **ASSUNTO**

Licença de Operação N° 182/2020 – AMA.

**JULHO  
2021**

**SOBRAL - Ceará**

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO .....	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO .....	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO .....	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS .....	5
4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos.....	5
4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL .....	6
5. CONCLUSÃO .....	6
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	11

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social**  
Ceará Diesel S/A
- **CNPJ**  
63.388.441/0005-56

## 2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Responsável Técnico (a)**  
Laiz Hérida Siqueira de Araújo
- **Formação profissional**  
Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC  
Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE  
Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC  
Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE  
Técnica em Química - IFCE  
Técnica em Meio Ambiente – IFCE
- **Número de registro**  
CRQ nº 10.400.333
- **Cadastro**  
Nº 020/2020

### 3. PLANTA DE SITUAÇÃO



## 4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor oficina.
- Setor administrativo.

### 4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRÍÇÃO
<b>Classe I – Resíduos Perigosos</b>	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
<b>Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes</b>	Por não ser enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
<b>Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes</b>	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

## 4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada.

Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A CEARA DIESEL S/A destinou seus resíduos para logística reversa e coprocessamento por meio das empresas descremadas abaixo:

### 1. LWART LUBRIFICANTES LTDA

Razão Social: LWART LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 46.201.083/0001-88

### 2. DM AMBIENTAL

Razão Social: DM AMBIENTAL LTDA - ME

CNPJ: 18.628.223/0001-63

### 3. VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

Razão Social: VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

CNPJ: 10.656.452/0053-00

## 5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a CEARA DIESEL vem atendendo as deliberações da lei vigente, concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010 os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação, seguem em anexo as cópias dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos gerados nos últimos 04 meses, bem como as declarações disponibilizadas pela referida empresa.

## AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		CEARA DIESEL S/A										
CNPJ		63.388.441/0005-56										
N° DA LICENÇA		182/2020										
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021										
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO		ACONDICIONAMENTO	TRANSPORTADORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
							COMPOSIÇÃO APROXIMADA	ESTADO FÍSICO				
1	Dezembro	Óleo contaminado	Oficina	I	900	L	Hidrocarbonetos	Líquido	Tambor	LWART	LO N° 009/2020	LWART

## AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

EMPRESA		CEARA DIESEL S/A									
CNPJ		63.388.441/0005-56									
N° DA LICENÇA		182/2020									
PERÍODO		Dezembro de 2020 a março de 2021									
Nº	MÊS	RESÍDUO	QNT TOTAL GERADA	UNID.	EMPRESA COLETORA		Nº DECLARAÇÃO	Nº LICENÇA AMBIENTAL	TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL	
1	Dezembro	Óleo contaminado	900	L	LWART		MTR: 1930	LO N° 009/2020	Rerrefino	LWART	

## AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

<b>EMPRESA</b>	CEARA DIESEL S/A								
<b>CNPJ</b>	63.388.441/0005-56								
<b>Nº DA LICENÇA</b>	182/2020								
<b>PERÍODO</b>	Dezembro de 2020 a março de 2021								
Nº	MÊS	RESÍDUO	QNT TOTAL GERADA	UNID.	EMPRESA COLETORA	Nº DECLARAÇÃO	Nº LICENÇA AMBIENTAL	TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
1	Fevereiro	Resíduo perigoso (Classe I)	0,12	Ton	DM Ambiental	MTR: 231000527366	LO N° 062/2019	Coprocessamento	Cimenteira Votorantim
2	Fevereiro	Óleo contaminado	0,97	Ton	LWART	MTR: 231000526815	LO N° 009/2020	Rerrefino	LWART

## AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

<b>EMPRESA</b>	CEARA DIESEL S/A											
<b>CNPJ</b>	63.388.441/0005-56											
<b>Nº DA LICENÇA</b>	182/2020											
<b>PERÍODO</b>	Dezembro de 2020 a março de 2021											
Nº	MÊS	RESÍDUO	ORIGEM DA GERAÇÃO	CLASSE (NBR 10004)	QNT GERADA	UNID.	CARACTERIZAÇÃO		ACONDICIONA-MENTO	TRANSPORTA-DORA	Nº LICENÇA AMBIENTAL	DESTINAÇÃO FINAL
1	Fevereiro	Resíduo perigoso (Classe I)	Oficina	I	0,12	Ton	Metal e celulose	Sólido	Contêiner	DM Ambiental	LO N° 062/2019	Cimenteira Votorantim
2	Fevereiro	Óleo contaminado	Oficina	I	0,97	Ton	Hidrocarbonetos	Líquido	Tambor	LWART	LO N° 009/2020	LWART

## AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

<b>EMPRESA</b>	CEARA DIESEL S/A											
<b>CNPJ</b>	63.388.441/0005-56											
<b>Nº DA LICENÇA</b>	182/2020											
<b>PERÍODO</b>	Dezembro de 2020 a março de 2021											
<b>Nº</b>	<b>MÊS</b>	<b>RESÍDUO</b>	<b>ORIGEM DA GERAÇÃO</b>	<b>CLASSE (NBR 10004)</b>	<b>QNT GERADA</b>	<b>UNID.</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO</b>		<b>ACONDICIONAMENTO</b>	<b>TRANSPORTADORA</b>	<b>Nº LICENÇA AMBIENTAL</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>
							<b>COMPOSIÇÃO APROXIMADA</b>	<b>ESTADO FÍSICO</b>				
1	Março	Resíduo perigoso (Classe I)	Oficina	I	0,107	Ton	Metal e celulose	Sólido	Contêiner	DM Ambiental	LO N° 062/2019	Cimenteira Votorantim
2	Março	Óleo contaminado	Oficina	I	0,534	Ton	Hidrocarbonetos	Líquido	Tambor	LWART	LO N° 009/2020	LWART

## AUTOMONITORAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

<b>EMPRESA</b>	CEARA DIESEL S/A								
<b>CNPJ</b>	63.388.441/0005-56								
<b>Nº DA LICENÇA</b>	182/2020								
<b>PERÍODO</b>	Dezembro de 2020 a março de 2021								
<b>Nº</b>	<b>MÊS</b>	<b>RESÍDUO</b>	<b>QNT TOTAL GERADA</b>	<b>UNID.</b>	<b>EMPRESA COLETORA</b>	<b>Nº DECLARAÇÃO</b>	<b>Nº LICENÇA AMBIENTAL</b>	<b>TRATAMENTO</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>
1	Março	Resíduo perigoso (Classe I)	0,107	Ton	DM Ambiental	MTRs: 231000772300	LO N° 062/2019	Coprocessamento	Cimenteira Votorantim
2	Março	Óleo contaminado	0,534	Ton	LWART	MTR: 231000869598	LO N° 009/2020	Rerrefino	LWART

## 6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela Ceará Diesel S/A, se restringindo somente aos dados por ela apresentados.

*Laiz Hérida Siqueira de Araújo*  
**HL Soluções Ambientais EIRELI**  
**CNPJ nº: 20.662.963/0001-68**  
**CREA/CE nº 201853644/2019**  
**Laiz Hérida Siqueira de Araújo**  
Dra. em Engenharia Civil

## ANEXOS

### CADASTRO TÉCNICO



CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL N° 020/2020  
Validade até: 05/10/2021

NOME: LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAUJO  
CNPJ/CPF: 025.047.973-70  
ENDEREÇO: RUA EUSÉBIO DE SOUSA, N° 473, BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO, CEP:  
60.050-110.  
MUNICIPIO: FORTALEZA - CE  
PROCESSO AMA N°: 93II/2020 SPU N°: P124396/2020

O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, declara para os devidos fins que, LAIZ HÉRIDA SIQUEIRA DE ARAUJO, registrada no CPF sob o nº 025.047.973-70, registrada no CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, REGISTRO nº 10400333.

Título da Habilitação: Técnica Química, detém dentre outras atribuições a responsabilidade para: Elaboração de Plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS, Monitoramento da qualidade do ar, Plano de Emergência, Plano de gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil – PGRS/CC, Qualidade da água, Tratamento de caldeira, Tratamento de efluentes, MBPF (Manual de Elaboração de Boas Práticas), POPS (Procedimento Operacional Padronizado), Tratamento do sistema de resfriamento, Controle de Qualidade do Petróleo, Análise Química (Físico Química Microbiológica), Verificar grau de corrosividade, Locação e manutenção de banheiros químicos, Plano de Emergência – Posto de Gasolina em Transporte, Implantação de matadouro público, Projeto Controle Ambiental Estação de Tratamento de Efluentes – ETE e Estação de Tratamento de Esgoto, e demais estudos, relatórios, levantamentos, pesquisas e desenvolvimento de políticas que estejam de acordo com a legislação profissional vigente. O profissional encontra-se cadastrado nesta Agência Municipal, de conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 001/88 e 007/90, Resolução COEMA nº 08/96 e Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003.

Declaro, outrossim, que a inclusão de pessoa física ou jurídica no Cadastro Técnico Municipal, NÃO implicará, por parte da AMA e perante a terceiros, em certificação de qualidade, nem prejuízo de valor de qualquer natureza.

**IMPORTANTE:** A empresa/profissional responderá a qualquer tempo e sob as penas da lei, pela veracidade das informações apresentadas.

Sobral – (CE), 05 de outubro de 2020.

JORGELA VASCONCELOS TRINDADE  
SUPERINTENDENTE DA AMA

Av. José Euclides Ferreira Gomes, s/n, Bairro Parque Silvana - CEP: 62040-254 - SOBRAL - CEARÁ  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 Tel/fax: amar (88) 36112016, 36131674  
E-mail: amar@sobral.ce.gov.br

## LICENÇAS AMBIENTAIS



### LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO N° 182/2020

Validade até 09/12/2022

O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico Nº 840/2020, para:

Nome/Razão Social: CEARA DIESEL S/A

CNPJ/CPF: 63.388.441/0005-56

Endereço: AV BR 222, S/N, EDIF ANDRE FALCAO, KM 224, CEP: 62.051-060,  
BAIRRO PARQUE JATOBÁ.

Município: SOBRAL, CE Proc. AMA: 9682/2020 Proc. SPU nº: P133965/2020

#### OBJETIVO DA ATIVIDADE

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS. LOCALIZADA NA AV BR 222, S/N, EDIF ANDRE FALCAO, KM 224, CEP: 62.051-060, BAIRRO PARQUE JATOBÁ NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

#### Condicionantes Específicas:

#### CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
- Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- Acondicionar o óleo lubrificante usado e/ou contaminado em tambores adequados a demanda da empresa, estocando-o em área devidamente adequada e abrigada, até seu envio/coleta pela empresa de refino, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674  
E-mail: amar@sobral.ce.gov.br

1.



**CONDICIONANTES COM PRAZO:**

- Entregar a cada 04 (quatro) meses durante a vigência desta licença o recibo/declaração de venda do óleo automotivo utilizado;
- Entregar a cada 04 (quatro) meses durante a vigência desta licença o recibo/declaração da destinação final dos pneus inservíveis;
- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela AMA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

**OBSERVAÇÕES:**

- A AMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- A manifestação favorável do presente parecer técnico não obsta a AMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente.
- O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da AMA.
- Esta Licença não autoriza desmatamento.
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional.

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674  
E-mail: [ama@sobral.ce.gov.br](mailto:ama@sobral.ce.gov.br)



**ADVERTÊNCIA:** O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

**IMPORTANTE**

Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Sobral (CE), 09 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Vasconcelos Trindade  
**SUPERINTENDENTE DA AMA**

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674  
E-mail: [ama@sobral.ce.gov.br](mailto:ama@sobral.ce.gov.br)

**CERTIFICADO REVLO N°. 98/2016 – SM**  
**LICENÇA AMBIENTAL**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, e com base no artigo 10 do Decreto nº 44.344, de 25 de Junho de 2008, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei 178, de 29 de janeiro de 2007, artigo 38, § 1º, inciso VI do Decreto Operação, da empresa VOTORANTIM CIMENTOS S.A., CNPJ 01.637.895/0088-93, para as atividades de Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento; Pilhas de rejeito / estéril; Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; DNPM 930.193/1991 Calcário; Fabricação de cimento; Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta; Fabricação de explosivos, delonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança; Correias transportadoras; Canais para drenagem; Coprocessamento de resíduos em forno de clinquer e Posto de abastecimento de combustíveis, localizada na Rodovia MG 050, Km 341, Bairro Taboca, Zona Rural, Coordenadas Geográficas: LAT/Y 7.703.416 e LONG/X 316.144 no município de Itaú de Minas, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 00015/1979/135/2013, é decisão da Unidade Regional Colegiada Capam Sul de Minas, em reunião do dia 03/10/2016.

Sem condicionantes

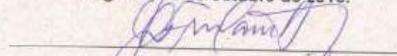
Com condicionantes

(Válida enquanto acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 1395, sob pena de revogação da mesma)  
(A renovação da Licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento em 03/10/2022.

Varginha, 03 de outubro de 2016.

  
JOSE OSWALDO FURLANETTO  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO N° 062/2019

Validade até 23/05/2021

O Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMA, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, com base no Parecer Técnico N° 132/2019, para:

Nome/Razão Social: DM AMBIENTAL LTDA ME

CNPJ/CPF: 18.628.223/0001-63

Endereço: RUA LINDOLFO SOUZA ALBUQUERQUE, N° 400, BAIRRO PEDRINHAS, CEP: 62.044-770

Município: SOBRAL – CE Proc. AMA: 7068/2019 Proc. SPU nº: P056581/2019

**OBJETIVO DA ATIVIDADE**

A presente Licença de Operação – Renovação é referente às atividades de coleta e transporte de resíduos não perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, de acordo com processo AMA N° 5715/2017, embasada no parecer técnico N° 132/2019, contemplando uma área do terreno de 99,21m<sup>2</sup>. Empresa com nome fantasia “TELE ENTULHO”, situada em Sobral – CE.

**CONDICIONANTES:**

- Submeter à prévia análise da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da AMA;
- Os resíduos gerados no empreendimento deverão ter a destinação recomendada pelos fabricantes e constante em suas embalagens, com a correta destinação final;
- O empreendimento deverá adotar medidas preventivas no sentido de manter o local sempre limpo, com o acondicionamento do material separado e permitindo a livre movimentação nas suas dependências, bem como medidas preventivas no combate a proliferação de insetos, roedores e transmissores da dengue;
- Realizar manutenção permanente dos equipamentos de produção e auxiliares, visando à redução dos níveis de ruído;
- É obrigatória a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e cumprimento das normas de segurança do trabalho, além da realização de exames periódicos, no mínimo o exame médico admissional e demissional.

**CONDICIONANTES COM PRAZO:**

- Afixar em local de fácil visualização placa indicativa do licenciamento ambiental pela AMA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Licença;

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674  
E-mail: ama@sobral.ce.gov.br



- A publicação do recebimento desta Licença ficará a cargo da AMA que fará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 411, de 15 de maio de 2003;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Entregar quadrimestralmente planilha quantitativa de caracterização dos resíduos, conforme planilha em anexo, durante a vigência desta Licença;
- Os veículos deverão transitar com o selo de autorização, conforme modelo da placa de licenciamento ambiental, com tamanho de uma folha A4, afixados em sua lateral.

**Observações:**

- A AMA, mediante ação motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  1. violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  2. omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  3. graves risco ambientais e de saúde;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à AMA;
- Vale ressaltar que de acordo com a Lei de Crimes Ambientais Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resulhem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora.

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos.

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

---

**OBSERVAÇÃO:** Esta Licença não autoriza desmatamento.

**ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença**

---

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674  
E-mail: [ama@ sobral.ce.gov.br](mailto:ama@ sobral.ce.gov.br)



implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

#### IMPORTANTE

Esta Licença não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

Sobral (CE), 23 de maio de 2019.

  
JORGE VASCONCELOS TRINDADE  
SUPERINTENDENTE DA AMA

---

Av. Euclides Ferreira Gomes, 435, Bairro Parque Silvana, CEP – 62040-254, Sobral – CE  
C.N.P.J.: 06.789.054/0001-64 - Tel/fax.: (88) 36112016 - 36131674  
E-mail: [ama@sobral.ce.gov.br](mailto:ama@sobral.ce.gov.br)



02

Processo N°  
07/00002/10

Nº 7007203

Versão: 01

Data: 10/06/2020

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ
<b>LWART LUBRIFICANTES LTDA</b>			<b>46.201.083/0001-88</b>	
Logradouro			Cadastro na CETESB	
<b>RODOVIA JULIANO LORENZETTI</b>			CEP	Município
Número	Complemento	Bairro	S/N	<b>LENÇÓIS PAULISTA</b>
<b>R M RONDON KM 304 DISTRITO EMPRESARIAL LUIZ TREC18685-900</b>			<b>416-51-3</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Oleos lubrificantes usados; recuperação, reciclagem, rrefino de</b>				
Bacia Hidrográfica	UGRH			
<b>21 - TIETÉ MÉDIO INFERIOR</b>	<b>13 - TIETÉ/JACARÉ</b>			
Corpo Receptor	Classe			
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
<b>306.637,96</b>	<b>23.724,26</b>	<b>32.890,60</b>		
Horário de Funcionamento (h)	Número de Funcionários	Licença de Instalação		
Início <b>06:00</b>	Término <b>06:00</b>	Administração <b>671</b>	Produção <b>114</b>	Data Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévias e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N° <b>91442209</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Ruido, Outros</b>
--------------------------	--

ENTIDADE

#### EMITENTE

Local: <b>BAURU</b>
Esta licença de número 7007203 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Intemet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Pag.1/4



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

Nº 7007203  
Versão: 01  
Data: 10/06/2020

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. A empresa deverá manter em operação as melhorias ambientais implantadas e desenvolver ações constantes visando minimizar as emissões das substâncias odoríferas características do rrefino de óleo lubrificante usado para fora dos limites da área do empreendimento.
04. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
05. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulagem, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
06. Manter o programa Interno de fiscalização e manutenção da frota para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos à diesel da frota própria, de forma a reduzir/eliminar as desconformidades em relação ao padrão de emissão fixado pelo artigo 32 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 (Padrão 2 da Escala Ringelmann).
07. Realizar ANUALMENTE amostragem em chaminés em TODAS as fontes de poluição atmosférica, contemplando os parâmetros SOx, ERT (enxofre reduzido total), NOx e MP (material particulado), mediante COMUNICAÇÃO PRÉVIA (30 dias de antecedência no mínimo) à CETESB, por meio de e-mail ao Setor de Avaliação de Impactos Atmosféricos (ipaa\_cetesb@sp.gov.br) e Agência Ambiental de Bauru (cgu\_cetesb@sp.gov.br), para facultativo acompanhamento.
08. Manter em boas condições de manutenção e operação os medidores registradores/totalizadores automáticos de vazão nas captações de água, nas entradas e saídas dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais e nos pontos de lançamentos de efluentes líquidos tratados e enviar à CETESB ANUALMENTE relatório com os valores médios mensais.
09. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
10. Manter em validade as outorgas emitidas pelo DAE-E- Departamento de Águas e Energia Elétrica -relativas às captações de águas subterrâneas.
11. Os resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, tais como borras oleosas geradas em fundo de tanques e tubulações, catalisadores metálicos e outros resíduos contaminados, bem como outros resíduos de interesse ambiental, devem ser adequadamente acondicionados, armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, por meio de CADRs (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental ), os quais deverão ser mantidos em validade.
12. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
13. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.
14. APRESENTAR ANUALMENTE, até o dia 31 de janeiro, o inventário dos resíduos sólidos industriais gerados no empreendimento no ano imediatamente anterior, indicando o setor produtivo de origem e procedimentos de

ENTIDADE

Pag.2/4



02

Processo N°  
07/00002/10

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

Nº 7007203  
Versão: 01  
Data: 10/06/2020

### RENOVAÇÃO

acondicionamento, armazenamento e destino final dado aos mesmos, bem como informando o número dos CADRIs dos resíduos de interesse ambiental.

15. A indústria deverá manter o sistema de controle de qualidade do óleo lubrificante usado adquirido.
16. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
17. Considerando que o lançamento dos efluentes tratados se dá no emissário, deverá ser implantada DE IMEDIATO melhoria no sistema de tratamento de efluentes, que implique em redução no teor de sulfato, de modo a atender ao padrão de lançamento na rede pública coletora.
18. Realizar monitoramento TRIMESTRAL do sistema de tratamento de efluentes líquidos (entrada e saída), contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, fenol, óleos e graxas, cor, turbidez, sólidos sedimentáveis, metais e sulfato, apresentando RELATÓRIO ANUAL até 31 de janeiro do ano subsequente.

### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o rrefinio médio anual de 228.000 m<sup>3</sup> de óleo lubricante usado e ou contaminado, conforme classificação no anexo A da norma ABNT-NBR 10.004, utilizando os seguintes equipamentos:  
 Unidade: Área de estocagem e Utilidades  
 - Incinerador (Qtde: 1) (1.200,00 m<sup>3</sup>/h)  
 - Torre de resfriamento (Qtde: 7) (41,00 kW) (5.000,00 m<sup>3</sup>/h)  
 - Compressor de ar (Qtde: 2) (150,00 HP)  
 - Trocadores de calor (Qtde: 7) (18,50 MW)  
 - Aquecedor de fluido térmico (Qtde: 2) (14,00 MW)  
 - Bombas (Qtde: 58) (6.319,00 cv)  
 - Recuperador de Calor (Qtde: 1) (10,00 MW)  
 - Flare (Qtde: 1) (2.620,00 kg/h)  
 - sistema de purificação (Qtde: 4) (59,20 m<sup>3</sup>)  
 - exaustor de gás residual (Qtde: 1) (45,00 kW)  
 - soprador de gás de combustão (Qtde: 1) (22,50 kW)  
 - lavador alcalino de gases (Qtde: 1) (5,80 m<sup>3</sup>)  
 Unidade: Desidratação/Desasfaltamento/Fracionamento  
 - Evaporador (Qtde: 3) (138,00 m<sup>3</sup>)  
 - Reator (Qtde: 2) (210,90 m<sup>3</sup>)  
 - Vaso de pressão (Qtde: 9) (325,09 m<sup>3</sup>)  
 - Trocadores de calor (Qtde: 17) (15,32 MW)  
 - Bombas (Qtde: 26) (404,50 cv)  
 - Coluna (Destilação e Fraciona (Qtde: 2) (390,70 m<sup>3</sup>)  
 - Stripper (Qtde: 2) (17,40 m<sup>3</sup>)  
 Unidade: Hidroacabamento  
 - Bomba centrifuga (Qtde: 4) (50,00 m<sup>3</sup>/h)  
 - Vaso de pressão (Qtde: 3) (90,70 m<sup>3</sup>)  
 - Trocadores de calor (Qtde: 8) (64,38 MW)  
 - Bombas (Qtde: 2) (300,00 cv)  
 - Reator de Hidrotreatamento (Qtde: 4) (186,40 m<sup>3</sup>)  
 - bomba de engrenagem (Qtde: 3) (0,20 m<sup>3</sup>/h)
02. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
03. A presente licença está condicionada à continuidade de ações relativas à investigação/remediação da área contaminada (antigas áreas de disposição de resíduos: borra ácida e terra fuller).

ENTIDADE

Pag.3/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°  
07/00002/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

Nº 7007203  
Versão: 01  
Data: 10/06/2020

RENOVAÇÃO

04. Os monitoramentos ambientais deverão ser realizados em conformidade com a Resolução SMA nº 100, de 17 de outubro de 2013.
05. Todo e qualquer estudo, laudo, relatório ambiental ou outro procedimento administrativo a ser apresentado à CETESB, deverá ser conclusivo e acompanhado do termo de responsabilidade, de modo a atender integralmente à Decisão de Diretoria nº 069/2016/P, de 12/04/2016, a qual foi publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo - Caderno Executivo I (Poder Executivo, Seção I), edição nº 126(69) do dia 14/04/2016.
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas informações/exigências adicionais.
07. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

ENTIDADE

Pag.4/4